

LEI Nº 2.477 DE 2013

"Modifica o art. 21, caput, da Lei Municipal de nº 2.043 de 30 de junho de 2005 e dá outras providências".

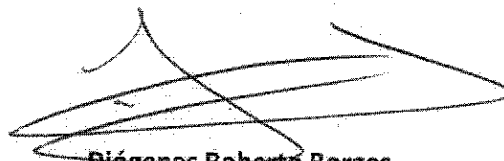
O Prefeito do Município de Canápolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica modificado o artigo 21, caput, da Lei Municipal de nº 2.043 de 30 de junho de 2005, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, durante todo o período, a cada 06 (seis) meses, até o seu término, ao órgão de pessoal, em relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior, sendo a última informação prestada até no máximo três meses da data final do período do estágio, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VI do artigo anterior. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis-MG, 13 de dezembro de 2013.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal